



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1757/2021

AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MUNICIPAIS
PARA TERCEIROS, DE ACORDO COM OS
ARTS. 79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associação rural privada, sem fins lucrativos, que represente os agricultores familiares, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão de bens conforme descrito no Anexo I, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, em conformidade com o processo administrativo nº. 001125/2021 de 25/06/2021.

Art. 2º - A associação de produtores rurais que tiver seus projetos aprovados no Chamamento Público, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção dos equipamentos e do imóvel, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Art. 3º - A utilização dos referidos equipamentos e imóvel, será exclusivamente para atender as necessidades da Associação de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sustentável – CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de setembro de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 15 09 21
Gabriel da P. Chagas
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Item	Patrimônio	DESCRIÇÃO
01	2314	Decantador em aço inox - 100 litros imesul
02	2315	Decantador em aço inox - 100 litros imesul
03	2316	Decantador em aço inox - 100 litros imesul
04	2317	Decantador em aço inox - 200 litros imesul
05	2318	Decantador em aço inox - 200 litros imesul
06	2319	Decantador em aço inox - 200 litros imesul
07	2320	Balde de 20 litros em aço inox
08	2325	Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem
09	2326	Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem
10	2327	Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem
11	2328	Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem
12	2329	Peneira grande em aço inox para decantador - pré filtragem
13	2330	Peneira pequena para decantador em aço inox - filtragem
14	2334	Centrífuga elétrica para 20 quadros em aço inox
15	2335	Mesa desoperculadora em aço inox - imesul
16	2336	Mesa desoperculadora em aço inox - imesul
17	2341	Descristalizador de mel em aço inox - imesul
18	2342	Centrifuga manual em aço inox
19	11386	Bancada de aluminio 1,96 x 0,95
20	11387	Bancada de aluminio 1,96 x 0,95
21	-	Imóvel da Unidade Demonstrativa de Resultados – UDR

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal